



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI N.º 1838, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

**“Concede reajuste geral ao Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários do
Município de Nazareno-MG”.**

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,43% (três inteiros, vírgula quarenta e três centésimos por cento), a partir de janeiro de 2019, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de abril de 2019.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/04/2019 a 30/04/2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31170000101